

LEI Nº 2600, de 04 de julho de 2013.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATRIBUIR AO DETENTOR DO CARGO DE CONTADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MEDIANTE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atribuir ao detentor do cargo de Contador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante pagamento de gratificação, a responsabilidade pelos serviços contábeis da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º A atribuição de que trata o caput terá caráter temporário, com duração de 1 (um) ano, renovável por igual período, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Pela atribuição temporária de responsabilidade de que trata o caput, será concedida gratificação mensal no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustáveis sempre na mesma data e no mesmo percentual concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas com o pagamento da gratificação prevista no artigo anterior serão arcadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, correndo por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 04 de julho de 2013.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de julho de 2013.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo